

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Disciplina: Classe Conjunto - Violino

2026

Código 12

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Classe Conjunto - Violino, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência de Classe Conjunto - Trompete tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- Apresentar um domínio técnico adequado.
- Executar as obras/excertos com correta abordagem estilística e interpretativa;
- Demonstrar precisão ao nível do ritmo e da articulação, revelando qualidade sonora.
- Executar dinâmicas com um fraseado adequado.
- Demonstrar capacidades estilístico-interpretativas.

Caracterização da prova

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é classificada numa escala de 0 a 100 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

Quadro 1

1) Um trecho, secção, peça ou andamento de carácter melódico.	50
2) Um trecho, secção, peça ou andamento lento de carácter rápido (allegro).	50

Critérios gerais de classificação

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes critérios:

1. Técnica Instrumental

- Correta postura corporal ao longo da execução;
- Afinação consistente e controlo da altura sonora;
- Sentido rítmico e estabilidade da pulsação;
- Movimento, flexibilidade e controlo do braço e da mão direita;
- Destreza, agilidade e coordenação do braço e da mão esquerda.

2. Musicalidade e Interpretação

- Domínio do fraseado musical;
- Qualidade da musicalidade evidenciada na execução;
- Coerência expressiva do discurso musical.

3. Articulação com Outros Intérpretes (quando aplicável)

- Capacidade de interação musical com outro instrumentista e/ou com o acompanhador;
- Ajustamento rítmico, expressivo e interpretativo em contexto de conjunto.

4. Capacidade Performativa

- Capacidade de concentração ao longo da prova;
- Segurança e continuidade da execução.
- A execução do programa, ou de parte dele, de memória, é valorizada na classificação final.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 20 minutos.
2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Todavia, poderá ser emprestado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino caso exista disponibilidade.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 1 a 5, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

5. Pianista acompanhador facultado ao abrigo da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto de 2019, previsto no artigo 10, pontos 3 e 11.

Duração

Duração da prova: 20 minutos | A prova é cotada para 100 pontos.

Material

Permitido: Instrumento e partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical

a 22 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

